

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso das atribuições legais e considerando a Portaria nº 2697/GR/UFFS/2023, torna pública a chamada de discente do EDITAL Nº 1/PPGEL/UFFS/2026, da concessão de bolsas para o Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL).

## **1 DA FINALIDADE**

**1.1** Concessão imediata de 1 (uma) bolsa CNPq de Mestrado no valor definido na Portaria CNPQ nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, considerando o EDITAL Nº 1/PPGEL/UFFS/2026 e a ordem de classificação final do EDITAL Nº 4/PPGEL/UFFS/2026.

## **2 DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONTEMPLADOS**

### **2.1** Mestrado:

<b>Candidato</b>	<b>Classificação</b>	<b>Edital</b>
Ramon Sartori	2º	EDITAL Nº 4/PPGEL/UFFS/2026

## **3 DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA BOLSA:**

**3.1** O candidato classificado e contemplado com bolsa CNPq deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, para o e-mail [sec.ppgel@uffs.edu.br](mailto:sec.ppgel@uffs.edu.br), da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos/PPGEL, do *campus* Chapecó:

I - Formulário de Cadastro de Bolsista (Anexo III - disponível em: [www.uffs.edu.br/ppgel](http://www.uffs.edu.br/ppgel));

II- cópia de documento de identificação com foto e do CPF;

**3.2** Os documentos deverão ser enviados por e-mail para a secretaria do programa até o dia 27/03/2026 e assinados digitalmente pelas partes no gov.br.

**3.3** O candidato deverá assinar Termo de Outorga, exclusivo para bolsas do CNPq, conforme link disponibilizado no endereço eletrônico do bolsista cadastrado na Plataforma Lattes, após a indicação ser realizada pelo Pró-Reitor.

**3.4** A vigência da bolsa será de 24 meses, com início do vínculo em 01/04/2026.

## **4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A qualquer tempo e a critério da Comissão de Bolsas, se constatado a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e/ou a bolsa do candidato.

**4.2** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, in casu, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

**4.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, mediante consulta, quando for o caso, às agências de fomento e às instâncias superiores da UFFS.

Chapecó, 26 de março de 2026.

ALINE CASSOL DAGA CAVALHEIRO

Coordenadora do PPGEL